

O FIGUEIROENSE

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO DO CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS.

PROPRIETÁRIO E EDITOR—CARLOS D'ARAÚJO LACERDA—DIRECTOR, MANUEL GOMINHO DA SILVA—SECRETÁRIO, ARTHUR DE PAIVA FURTADO

ASSIGNATURAS

| | |
|-------------------------|-------------|
| Um anno | 1\$200 réis |
| Sets mezes | \$600 |
| Para o Brazil, por anno | 2\$000 |
| Para a Africa, por anno | 1\$200 |
| Numero avulso | 30 |

PUBLICA-SE AOS SABBADOS

Administração, composição e impressão na typographia do

CENTRO REPUBLICANO

RUA DA AGUA—FIGUEIRÓ DOS VINHOS

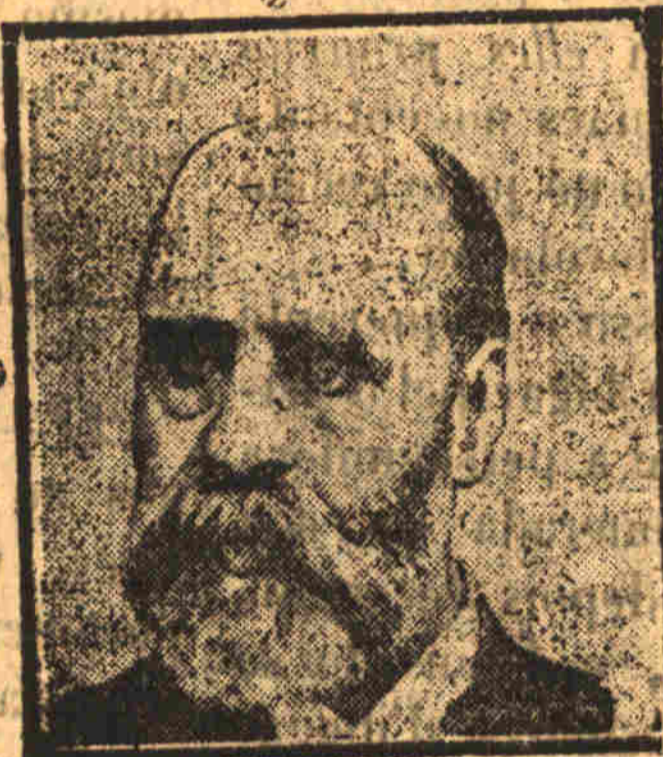
PUBLICAÇÕES

| | |
|-----------------------|---------|
| Anunciação—cada linha | 30 réis |
| Repetições | 20 |
| Imposto do sello | 10 |

Originacs sejam ou não publicadas não se restituem
Anuncios permanentes e communicados
preço convençionado.

anunciam se as obras das quaes se recebe 1 exemplar.

LUIZ QUARESMA VAL DO RIO FALLECEU.



Está de luto o concelho de Figueiró dos Vinhos. A morte acaba de roubar-lhe um dos seus mais prestantes e prestigiosos filhos—o venerando e venerado Cidadão Luiz Quaresma Val do Rio, natural do Bairro d'esta freguezia e concelho, filho digno e incansavel continuador da inscedivel caridade e amor pelo proximo do santo velhinho que se chamou José Quaresma Val do Rio.

A imprensa da Capital é unanime em exaltar-lhe as virtudes e render homenagem ás suas elevadas qualidades de coração e caracter, e d'ella transcrevemos com a devida venia o que a seu respeito muito justamente foi escripto na «Lucta» de 23 do corrente:

«Falleceu hontem o sr. Luiz Quaresma Val do Rio, sogro do nosso presado amigo Francisco Barreto. Nac nos surprehendeu a noticia, visto como o sr. Val do Rio, em idade avançada, estava soffrendo ha tempos da enfermidade que o victimou, não havendo nos ultimos dias maneira de alimentar illusões sobre o desenlace que lançou na dôr máis funda toda a sua familia amantissima e nos magoou profundamente como a tolos quantos, tendo com o extincto convivido, puderam avaliar das nobilissimas qualidades do seu caracter e dos primores da sua alma de eleição.

Rapidos traços definem o que foi, como homem, como trabalhador, como cidadão prestante, Val do Rio. Nasceu em Figueiró dos Vinhos, iniciou a carreira commercial em Santarem, onde foi estabelecido, mas por que o meio se lhe afigurou acanhado para a sua iniciativa larga e fecunda, veio para a capital, onde a breve trecho conquistava, á custa de trabalho bem orientado, e d'uma honestidade não excedida, um lugar de destaque no commercio da nossa praça, gosando sempre, até aos derradeiros momentos da sua vida das mais accentuadas sympathias e da mais justa consideração, que se estendia á firma commercial de que fazia parte. Jose Quaresma Val do Rio & Companhia, uma das primeiras casas da capital, de reconhecida respeitabilidade, pela maneira como sempre se houve nas suas importantes transações, ás quaes presidia a mais au-

thentica seriedade e uma nunca desmentida dignidade profissional.

Foi assim que, ao passo que conquistava uma situação em que era alvo do respeito dos seus concidadãos, accumulava honestamente, honradamente, fartos eabedaes que, movimentados com intelligencia, habilitaram Val do Rio a tornar-se um dos grandes accionistas de muitas das mais importantes companhias, e consequentemente, a exteriorisar a bondade da sua alma, aberta a todas as alheias dores, não appellando em vão para a sua generosidade aquelles que, avergados ao peso do infortunio, d'elle se acercavam pedindo lhe soccorro, semeando o bem ás mãos cheias, sem réclamo, sem as apotheoses da caridade doirada, só exercida, tantas vezes, por muitos, para satisfação de vaidades retumbantes. Grande coração.

Como politico, foi um austero, um digno republicano, não havendo ali acção, iniciativa, emprehendimento, beneficencia, escolas, centros, enfim qualquer obra republicana, que não encontrasse em Val do Rio o cooperacão pecuniaria, solicitada ou não, pelo que a Republica lhe deve a maior das dedicações, e grande auxilio, sempre prestados com aquella iempção e nobreza d'alma que era a sua caracteristica nobilitante.

E lá vae hoje, o nosso saudoso amigo para a chimica da terra, aos 72 annos, tendo n'esta longa travessia pela vida legado exemplos de trabalho e de honra que

COPIA

os seus continuarão para honrar a sua memoria. Com a sua morte, perdeu a Republica um dos seus mais devotados cooperadores, o commercio da capital uma das suas figuras mais respeitaveis, os infortunados um desvelado protector e sua familia um exemplarissimo chefe, justamente pranteado.

Quanto á sua generosidade, nós pudemos dizer hoje aquillo que, em vida, este benemerito jámais consentiu que disséssemos. E' que elle todos os annos nos enviava avultadas quantias para minurar a desventura de nossos protegidos aos quaes tantas vezes seccou as lagrimas da miseria, ou destinadas a instituições escolares, mas sempre com uma unica determinação: Que não deveria saber-se de onde partia o caridoso obolo.

Deixa viuva a sr.^a D. Maria Anna Lopes Quaresma Val do Rio, pae dos srs. dr. João Quaresma, Luiz Quaresma, D. Maria Luiz Val do Rio e D. Estephania Val do Rio Barreto, casada com o nosso amigo Francisco Barreto socio da mesma firma.

O funeral realisa-se hoje, ás 14 horas, para juzigo de familia, no cemiterio occidental.

A toda a familia do extinto, principalmente a Francisco Barreto, a expressão da nossa condolencia, acompanhando-a na dôr que tão cruelmente a fere.»

COPIA

«Ex.^{mos} Sr.^s Presidente e Vogaes da
Commissão Districtal de Leiria.

Joaquim d'Araujo Lacerda Junior, casado, secretario da Camara Municipal e proprietario na Villa e concelho de Figueiró dos Vinhos, tendo tido conhecimento da reclamação e exposição que hoje foi apresentada na respectiva secretaria da Camara, firmada por José Manuel Godinho e mais dois membros da Commissão Municipal Administrativa d'este concelho, anterior á actual, e estando em tempo, fás segunda reclamação sobre as contas da receita e despeza d'este municipio respeitantes ao anno de 1911.

E' intuito especial do requerente repelir referencias menos exactas e descabidas, que lhe foram dirigidas e, salientando novas e graves irregularidades e illegalidades da 1.^a Commissão Municipal Administrativa, de que aquelle reclamante fez parte, como vogal effectivo, estabelecendo e acceitar o proposto confronto entre a sua gerencia e aquellas que a precederam e procederam, evidenciando sobre tudo á V. Ex.^{as} que o requerente longe de perseguir tem sido perseguido e, apesar d'isso, só a trez casos d'absoluta necessidade tinha reduzido a sua primitiva reclamação ás contas da referida gerencia.

O requerente era Secretario da Camara Municipal do concelho de Figueiró dos Vinhos quando a Republica se proclamou em Portugal e (talvez tambem para aniquilar os seus inimigos politicos ...) foi demittido d'aquelle seu logar em 29 d'outubro de 1910 pela commissão de franquistas que, quatro dias antes e mercê da mais extraordinaria e inesperada nomeação do então Governador Civil, havia sido investida na administração do municipio!!

Antigos adversarios politicos do requerente, cuja consideração e prestigio popular os desgostava e desnorteia, os vogaes da commissão de que tratamos, levaram os extremos da sua perseguição á baixaza de fa-

lar em nome do povo, que aliás tanto o estima e considera, para atribuirem ao requerente a pratica dos actos que o povo a elles proprios atribue e sobre os quaes no entanto se furtaram a ouvir o no justo receio d'uma bem cabida devolução...

Apesar de tudo isso o requerente foi restituído ao seu logar pelos tribunaes superiores e a perseguidora Commissão foi exonerada do seu cargo e dissolvida, depois de syndicada e ouvida, e depois de se ter averiguado a existencia d'illegalidades taes que chegaram ao cumulo de se fazer em folhas avulsas de papel almasso a escripta da sua contabilidade, cujos livros legaes estavam em branco!!

Das passadas gerencias municipaes a cuja memoria se refere tão desairosamente, o primeiro reclamante Sr. José Manuel Godinho fez parte em annos repetidos já como vogal effectivo e já como vice-presidente e (vejam V. Ex.^{as} as voltas que o mundo dá?!...) todos os reclamantes de que vimos tratando e que a Republica nomeou para a sua primeira Commissão Municipal Figueiroense, tinham conseguido e recebido igual distincção, do ditador João Franco!!

Mais ainda: Quando me foi pago o recibo de seis mil reis, referido pelos reclamantes, não de serviços de limpeza que eu fizesse ou me fossem attribuidos, mas de serviços de limpeza mandados fazer durante os mezes d'abril, maio e junho de 1903, a jornaleiros que eu tinha que falar e pagar semanalmente, era vogal effectivo da Camara d'então e vereador do proprio pelairo de limpeza das ruas, o mencionado primeiro reclamante Sr. José Manuel Godinho que, afinal, é o tal agente da Companhia de Seguros Tagos que em cada um dos annos de 1890 e 1897 em que a annuidade do seguro dos Paços do Concelho era gratuita, foi levantando dos cofres da Camara a importancia d'essas annuidades no total de 32\$000 reis que, com os respectivos juros, já devia ter restituído ao cofre municipal!!!

Muitos outros factos podiamos levar ao conhecimento de V. Ex.^{as} pa-

ra evidenciar-lhes a sinceridade negativa de tal reclamante e o verdadeiro sudario que aquella sua gerencia municipal representa não obstante a engraçada preocupação de querer apresental-a como modelar; mas como V. Ex.^{as}, mais que a moralidade dos actos d'administração camarária, teem que apreciar a sua legalidade, e como o que ahí fica é já edificante, passaremos a encarar pelo lado juridico a reclamação de que vimos tratando.

Apesar de todos os trucs e habilidades do reclamante Sr. José Manuel Godinho, não-de V. Ex.^{as} verificar que ficaram inteiramente de pé os fundamentos da nossa primeira reclamação, não tendo o reclamante podido contestar:

1.^o—Que importantes verbas de despeza, na totalidade d'algumas centenas de mil reis, sahiram dos cofres camarários por virtude das auctorisações constantes das sessões de 12, 17 e 19 d'agosto de 1911 e pelos mandados n.^{os} 165, 177, 178, 179, 181, 182, 183 e 184, sem que para tanto houvesse a mais ligeira auctorisação orçamental e até mesmo sem que a aquisição dos objectos constantes das facturas apresentadas n'essas sessões a que aquelles pagamentos respeitavam tivesse sido auctorisada em sessões anteriores!!

2.^o—Que foram indevidamente pagos ao Dr. Fernando Bravo Henriques, vencimentos que de direito pertenciam ao Dr. A. Telino Lacerda, sendo apenas para notar que é menos verdadeira e evidentemente tendenciosa a porta falsa por onde o reclamante Sr. José Manuel Godinho procurava escapar-se ás responsabilidades de semelhante pagamento.

No mesmo dia e na mesma sessão de 25 de fevereiro de 1911 em que a Commissão tomou conhecimento da doença do facultativo Lacerda, fez a nomeação interina do Dr. Bravo Henriques sem o tal incidente dos convites, recusas e officios, e decretando-lhe logo o direito a todos os vencimentos que por lei pertenciam ao facultativo doente!!

As claras e terminantes disposições do art.^o 348 e seu § unico do Código Administrativo de 1878 foram substituidas pelo livre arbitrio da Commissão de que tratamos e as disposições do art.^o 349 do mesmo código, igualmente consignadas no art.^o 366 do código de 1896, parece serem desconhecidas do reclamante quando este afirma que aos funcionarios interinos pertencem os mesmos vencimentos dos funcionarios effectivos!!

3.^o—Que ao padre Senhor José Henriques Domingos Rosa, da mesma forma se pagou indevidamente a importancia de 75\$000 reis referida na minha primitiva reclamação sendo tambem improcedente a infeliz alegação de ignorancia do recurso penitente, de que o reclamante Sr. Godinho, pretende socorrer-se

A Commissão não podia allegar semelhante ignorancia desde que a interposição d'esse recurso constava das actas das sessões camarárias de 1 d'abril e 15 de julho de 1910; e o pagamento das despezas feitas para interpol-o, constava por sua vez da escripta camarária que a Camara

examinou detidamente e a esse exame fez referencia especial na sua sessão de 29 d'outubro do mesmo anno

Se eu pretendesse reclamar ou tivesse mesmo reclamado pelo simples prurido de reclamar, como foi insinuado pelo referido reclamante, á quasi totalidade das suas ordens de pagamento, podia sem duvida, ter extendido a minha reclamação, por que a verdade é que todas ellas foram effectuadas ao abrigo d'uma auctorisação illegal, como V. Ex.^{as} podem verificar confrontando as auctorisações que consignam com a acta da sessão de 7 de janeiro de 1911 a que ellas alludem

que sobre auctorisações de pagamentos diz textualmente: «A Commissão deliberou auctorisar o seu presidente a ordenar e assignar todos os mandados de pagamento de todas as despezas ordinarias do corrente anno» l... Ora despezas obrigatorias e despezas facultativas diz a lei quaes são, agora despezas ordinarias... vem a não ser cousa alguma.

Deixando porem essa reclamação geral aliás bem cabida, limito-me apenas a chamar a attenção dos Ex.^{mos} julgadores para as illegalidades que envolvem alguns pagamentos, em especial, taes como:

a) De 15\$000 reis effectuado pelo mandado n.^o 57 do artigo 19 que satisfaz a um fornecimento de 250 cadernos d'impresos para o o serviço do recenseamento eleitoral d'este concelho que evidentemente não levou mais de 3 a 4 cadernos!!...

b) De 30\$000 reis pagos pelo mandado n.^o 55 do artigo 20, respeitante a uma gratificação por serviços do recenseamento eleitoral que não foi fixada pela Camara nem por outra entidade.

c) De 20\$000 reis pagos pelo mandado n.^o 153, artigo 26, de madeiras e reparos feitos n'uma sala dos Paços do Concelho, referindo a auctorisação de 22 de julho, quando na acta d'esse dia semelhante auctorisação não foi consignada.

Resta-nos ainda alludir aos mandados de pagamento referidos por o mesmo reclamante e sobre os quaes fez reparos que, patientiam lo a falta d'outros fundamentos d'impugnação, rapidamente se desfazem ao contacto da mais ligeira analyse, como vamos demonstrar:

1.^o) O mandado n.^o 333, artigo 29, de 15\$000 reis pago a José Lopes Ascensão de Chimpelles, não tem nem podia ter junto a si factura ou nota de despezas, por que diz respeito a metade do subsidio que a Camara deliberou, em sessão de 17 de novembro e em face d'uma reclamação escripta dos respectivos povos, conceder para as obras de reparação da ponte da Machuca, sobre a ribeira d'Alge, obras de muito maior importancia e que foram levadas a effecto pelos povos interessados sob a directa fiscalisação dos vereadores Srs. João Luiz Junior e Francisco Rodrigues Agria, como tudo consta da respectiva acta.

2.^o) O mandado n.^o 227 de reis 7\$800 pagos ao actual presidente da respectiva Commissão Municipal, diz respeito a requisições e fornecimentos feitos pela pharmacia de que é proprietario na vigencia da Com-

missão anterior a que elle era inteiramente extranho, como se constata dos documentos que acompanham e comprovam o respectivo mandado e da acta da sessão de 22 de julho, ainda celebrada pela Commissão anterior.

3.º Com o mandado n.º 226 da importancia de 3\$000 reis pagos ao mesmo Sr. Presidente da actual Commissão, dá-se precisamente o mesmo caso, como do documento que o acompanha e do proprio mandado se verifica, tratando-se d'um fornecimento de 50 bolos para extincção de cães, requisitados pela mesma Commissão a que o interessado era completamente extranho.

4.º O mandado n.º 223 foi pago a José Francisco, d'esta Villa e junto d'elle se não encontra a factura a que o reclamante allude.

5.º Finalmente) O mandado n.º 235 tambem referido pelo reclamante Sr. Godinho, não foi pago ao vereador Sr. João Luiz Junior, mas sim a Diogo Mendes da Silva, d'esta Villa, e a auctorisação que n'elle se verifica, é generica para as despesas a fazer com os festejos do concelho, pelo anniversario da proclamação da Republica, de que foi encarregado o respectivo presidente. Aquelle Diogo Mendes da Silva foi por sua vez encarregado de fornecer os generos para o bôlo aos pobres, que adquiriu nos estabelecimentos da terra um dos quaes pertencia e pertence ao referido vereador.

Falta-nos apenas repôr uma insinuação disparatada e infeliz, em que se pretende demonstrar que a apreciação camarária das contas foi propriamente protelada para n'ella não intervir o anterior secretario d'esta Camara e se poderem obter certidões ambiguas contra o reclamante de que vimos tratando.

Nos termos do artigo 70. e seus §§ do cod. adm.º de 1878, agora vigente, applicado á contabilidade camarária por virtude do exposto no artigo 134 do mesmo codigo, o serviço financeiro dos municipios abrangge o periodo de exercicio de **mais trez mezes** alem do anno da gerencia; e segundo o artigo 138, tambem d'aquelle codigo, é dentro do prazo de 60 dias, depois de findo o exercicio que o presidente apresenta á Camara as respectivas contas.

Foi simplesmente o que se fez

O anterior secretario deixou de exercer o seu cargo em 2 de fevereiro do anno corrente, e em tal data não podiam certamente ser apresentadas as contas cujo periodo d'exercicio estava ainda d'correr; e a passagem de certidões, tendo de limitar-se á transcripção do contexto dos documentos certificados, ha-de fazer-se sem a ambiguidade que o reclamante lhe attribue, a não ser que o funcionario que as firma queira correr risco bem mais grave do que correr o reclamante Senhor Godinho, quando firmou os taes recibos de premios dos seguros que a Camara não devia...

Saude e Fraternidade

Figueiró dos Vinhos, 14 de junho de 1912.

Joaquim d'Araujo Lacerda Junior.

Alvaiazere, 24-6-912.

Chegou hontem a cabaços, onde se demora alguns dias o sr. Conde de Felgueiras, lente da faculdade de direito na universidade de Coimbra. Sua Ex.ª está hospedado em casa do conselheiro Simões Baião, de quem foi em Coimbra contemporaneo na universidade, companheiro de casa e intimo amigo.

Acompanhava-o o sr. Dr. Manoel Vasconcellos, d'essa villa, aqui muito estimado pelas suas superiores qualidades de coração e pelo seu caracter diamantino, e a quem a villa de Figueiró, á qual tem devotado toda a sua vida e a quem dedica o mais acendrado affecto, tanto deve.

Aos hospedes illustres do sr. Dr. Baião, e com cuja visita tambem este concelho muito se honra, o correspondente do Figueiroense sauda e dá as boas vindas.

Em diferentes pontos d'este concelho realisaram-se com entusiasmo e alegria as vespersas de S. João, concorrendo para isso o povo, para quem os altos politicos tanto apellam, quando d'elle carecem e que tanto despresam, quando d'elle não precisam. Bem fez o povo em os esquecer para se entregar ao seu diario labor e suavisar as suas agruras com estas diversões e festas tradicionais, achegando-se apenas dos que o estimam e lhe acodem com carinho e amizade ás suas aflições e necessidades, como succede ao povo de Figueiró com as familias Vasconcellos e Lacerdas, cujos nomes pronuncia sempre com respeito e gratidão.

Ainda por aqui continua a ser assumpto obrigado o conflicto havido entre os srs. Francisco Baião e Marques Rosa, e com satisfação registamos, que se tem feito justiça á maneira briosa e digna, como o sr. Baião se desforçou.

E a proposito, visto fallarmos no sr. Marques Rosa, diremos, que, segundo informações, que temos por seguras, foi, ha dias, intimado por ordem do Ministerio da Justiça para declarar, se optava pelo logar de notario, se pelo logar de sub-delegado do procurador da republica, que cumulativamente exercia. Certamente o sr. Marques Rosa optará pelo logar de notario e a consequencia será a sua exoneração de sub-delegado.

O facto em si não tem importancia; mas revela, que no Ministerio da Justiça não se consentem illegalidades quando ali são conhecidas.

E de que esta ali só agora fosse conhecida deve apenas ser motivo de arrependimento para o sr. delegado do procurador da republica n'esta comarca.

Correspondente.

NONO CAMINHO DE FERRO

Teve logar no dia 19 do corrente nos Paços do Concelho de Pombal uma reunião dos representados dos diversos concelhos interessados na construcção do projectado caminho de ferro de Leiria a encontrar a linha da Beira Baixa, passando por Pombal, Ancião, Figueiró dos Vinhos, Pedrogam Grande etc., promovida pela Camara d'aquella Villa.

A reunião esteve muito concorrida achando-se representados quasi todos os concelhos interessados, bem como a sede do districto. Fizeram-se tambem representadas as associações industrial e commercial do Porto.

Abriu os trabalhos o presidente da Camara de Pombal que expoz o motivo da reunião e saudou a assembléa. Em seguida convidou para presidir o illustre Governador Civil do districto Ignacio Verissimo d'Alzêvedo, que ao assumir a presidencia foi delirantemente ovacionado, sendo secretariado pelos dignos deputados do circulo, Ribeiro de Carvalho e Victorino Godinho.

Foram lidos na mesa alguns officios, cartas e telegramas de adesão de diversos concelhos, senadores e deputados do circulo, usando em seguida da palavra, sobre o assumpto, os deputados Ribeiro de Carvalho e Victorino Godinho que falaram a favor do projectado caminho de ferro com muita proficiencia, e no mesmo sentido falaram tambem os cidadãos Tito Larcher, Adolfo Leitão de Lima, Dr. Pimentel, Anibal Borges e Ferreira Gonçalves.

A assembléa reconheceu pelas conclusões dos oradores, que a linha ferrea em questão era a que melhor servia os concelhos do norte do districto e de toda a região que atravessa, cuja construcção em nada afetará os interesses das companhias dos caminhos de ferro em exploração no paiz antes lhe eram favoraveis, porque está plenamente demonstrado que as linhas ferreas transversaes levam a riqueza não só ás regiões que servem e aos grandes centros do paiz, mas augmenta tambem o movimento das linhas que atravessa.

Deliberou a Assembléa que se representasse ao Governo e ao parlamento para que seja autorizado e aprovado o projecto d'esta linha e feita a sua construcção o mais rapidamente possivel.

Foi eleita uma commissão para elaborar a representação de acordo com as companhias dos caminhos de ferro em exploração e de dados fornecidos por autorizados technicos, para se tornar mais facil e viavel esta justa pretensão, cuja commissão ficou composta dos cidadãos—Capitão Moraes Rosa, Ribeiro de Carvalho, Victorino Godinho e José Luiz da Cunha.

Resolveu tambem a assembléa que se formasse em Lisboa uma Commissão de vigilancia composta dos cidadãos ali residentes, dos diferentes concelhos interessados e da qual fizessem parte os deputados e senadores do circulo.

Ficou tambem assente que a representação fosse feita com a maior brevidade afim de poder ser ainda presente á actual sessão legislativa.

Retiraram todos muito satisfeitos e convictos que a construcção d'esta linha será em breve uma realidade.

S.

Incidente desagradavel

Foi suspensa e adiada para o dia 12 do proximo mez de Julho a audiencia commercial hontem iniciada em que é auctor o nosso presadissimo amigo Manuel Gameiro dos Santos e Ré a Sociedade Philarmonica União Figueiroense.

Deu logar ao incidente a phrasilogia usada pelo advogado Sr. Dr. Manuel Diniz Henriques, verdadeiramente impropria do tribunal e que vexava e indignava toda a assistencia motivando a indispensavel intervenção do Meretissimo Juiz que foi legal, cordacta e correctissima, merecendo geral aprovação do publico ali numeroso e distinctamente representado,

Baptisado

Realizou-se na passada quinta feira 27 do corrente mez, na igreja matriz d'ista Villa, o baptisado d'uma fillinha do nosso amigo Manuel Henriques Junior, abastado proprietario em Aldeia d'Anna d'Aviz, d'este concelho que recebeu o nome de Augusta, e de quem foram padrinhos o Sr. Hylario d'Assumpção, commerciante em Santarem e sua Ex.ª filha D. Augusta d'Assumpção e Silva.

Annuncio

(1.ª publicação)

Neste Juizo, cartorio do 3.º officio e na acção commercial de letra que Amelia de Jesus, tambem conhecida por Celeste Gomes, solteira maior, residente em Lisboa, propoz contra José Dias de Lima e mulher Mathilde da Conceição, da Santarem, ares d'esta Villa e ora ausente em parte incerta na Republica do Brazil, correm editos de cincoenta dias a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no Diário do Governo, citando estes José Dias de Lima e mulher Mathilde da Conceição para comparcerem na segunda audiencia d'este mesmo Juizo, posterior ao prazo dos editos, afim de virem acuzar a sua citação, assignarem termo de confissão ou negação de suas firmas, na letra de 175:000 reis que serve de base a mesma acção e se lhes marcar o prazo de trez audiencias para contestarem. As audiencias neste Juizo fazem-se as segundas e quintas feiras de cada semana não sendo feriados, porque sendo-o se fazem nos dias immediatos sempre por 11 horas no tribunal Judicial sito no Largo do Municipio d'esta Villa.

Figueiró dos Vinhos 22 de Junho de 1912.

Verifiquei:

O Juiz Presidente do Tribunal do Comercio

Mendes d'Oliveira.

O escrivão

Elysió Nunes de Carvalho.

ANNUNCIO

(1.ª publicação)

No dia 28 do proximo mez de julho por 12 horas á porta do Tribunal Judicial d'esta comarca, no inventario orphanologico a que se procede por obito de Rosa Maria, viuva de Manuel Nunes, que foi da Lameira Cimeira, freguezia de Villa Fancica e por acurdo dos respectivos interessados vae á praça afim de ser arrematado, a quem maior taço offerecer, acima da quantia de 167:000 reis, valor da sua liquidação o seguinte:

«O dominio util de um praso foireiro a Julio Henriques Farinha da Conceição, de Pedrogam Grande na pensão annual de 41.º 28 de centeo, 13.º 76 de trigo e um frango, composto das seguintes glebas:»

1.º

Uma terra de semcatura com oliveiras sito aos Araes limite, da Mõ Pequena, avaliada como livre na quantia de reis 20\$000.

2.º

Uma terra de mato com tres oli-

veiras, sita a Fonte dito limite, que foi avaliada como livre em reis 6\$000.

Uma sorte de mato com castanheiros, sita aos Araes dito limite, avaliada como livre em reis 7\$000.

Uma sorte de mato com castanheiros, no mesmo sitio, avaliada como livre em reis 10\$000.

Pelo presente ficam citadas todas as pessoas incertas, que se julguem com direito a estes bens, para o deduzirem dentro do prazo legal.

Figueiró dos Vinhos, 21 de junho de 1912.

Verifiquei a exatidão.

O Juiz de Direito

Mendes d'Oliveira.

O escrivão do 3.º officio

Elycio Nunes de Carvalho.

ANNUNCIO

(2.ª publicação)

Pelo Juizo de Direito da Comarca de Figueiró dos Vinhos e cartorio do escrivão do segundo officio, correm editos de cincoenta dias a contar da segunda publicação d'este annuncio, citando o interessado Manuel Simões Lopes, casado, residente em parte incerta no Alentejo, para todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede por obito de Maria da Conceição, viuva do lugar do Funtão Fundeiro, freguezia de Campelo, d'esta Comarca, em que é cabeça de casal a mulher do dito Manuel Simões Lopes, do dito lugar.

Figueiró dos Vinhos, 18 de Maio de 1912.

Verifiquei: O Juiz de Direito,
Mendes d'Oliveira.

O escrivão

Joaquim Antunes Ayres Buraca.

ANNUNCIO

(2.ª publicação)

COMARCA

DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Pelo Juizo de Direito d'esta Comarca e cartorio do escrivão do 1.º officio, correm editos de oito dias, citando o falido Bruno dos Santos, do Casal, e os seus credores Manuel João Telhada, de Santarem, e a firma sucursal Nevoa & Botica, Limitada, de Lisboa, para dentro do cinco dias, depois de findo o prazo dos editos a contar da ultima publicação no Diario do Governo, dizerem o que se lhes offerecer acerca das contas apresentadas pela Administração da massa falida.

Figueiró dos Vinhos, 12 de junho de 1912. Eu Annibal Veiga Ferrão Paes, escrivão que o subcrevi.

Verifiquei:

O Juiz de Direito,

Mendes d'Oliveira.

ANNUNCIO

(2.ª publicação)

Pelo Juizo de Direito da Comarca de Figueiró dos Vinhos e cartorio do 2.º officio, correm editos de oito dias a contar da segunda publicação

d'este annuncio, citando os credores e o falido, hoje reabilitado, para dentro de cinco dias, depois de findo o prazo dos editos, dizerem o que tiverem por conveniente acerca das contas apresentadas pelo administrador da massa. Antonio Augusto de Brito, d'esta Villa, no respectivo processo de Falencia comercial de Albano Carvalho das Neves, casado comerciante, residente na Gestosa Fundeira, d'esta Comarca. Figueiró dos Vinhos, 10 de junho de 1912.

Verifiquei: O Juiz Presidente
Mendes d'Oliveira.

O escrivão

Joaquim Antunes Ayres Buraca.

ANNUNCIO

(2.ª publicação)

Pelo Juizo de Direito da Comarca de Figueiró dos Vinhos e cartorio do escrivão do segundo officio, correm seus termos uns autos civis de acção para divorcio, por mutuo consentimento, a requerimento dos conjugues Carlos Felipe Carpenter Roberton, empregado no Comercio, residente em Lisboa, na rua Gil Vicente, numero sessenta e trez, segundo direito, e Dona Rosa Cardoso, professora e residente em Pedrogão Grande, d'esta Comarca, e n'estes autos, por sentença de quatro do corrente mez de maio, foi autorisado o divorcio definitivo dos mesmos conjugues, em vista do disposto no artigo quarenta e seu parographo segundo do decreto de trez de novembro de mil novecentos e três, sendo ambos elles, a meias, condemnados nas custas. Figueiró dos Vinhos, 6 de maio de 1912.

Verifiquei:

O Juiz de Direito

Mendes d'Oliveira.

O escrivão

Joaquim Antunes Ayres Buraca.

NOVA AGENCIA DE EMIGRAÇÃO

EM

POMBAL

Francisco Dias Móra, participa a todas as pessoas que desejem sair para qualquer dos portos do Brazil, Africa ou França, que está habilitado legalmente a tratar de todos os documentos para a concessão dos respectivos passaportes.

Attendendo á sua longa pratica, garante a todos os passageiros que procurarem a sua agencia, que obterão o seu passaporte por uma differença relativamente grande a menos, pois que terá sempre em vista evitar o maior numero de despezas possiveis.

N.º nenhum passageiro precisa incomodar-se para tratar dos seus documentos, basta trazer a sua certidão de idade e n'esta agencia se trata de tudo o mais.

Vendem-se bilhetes de passagem para qualquer dos portos, pelos mesmos preços de Lisboa e Porto e fornecem-se PASSAGENS GRATUITAS A FAMILIAS D'AGRICULTORES MULHERES OU HOMENS SÓS.

Procurem, pois, a nova agencia de Francisco Dias Móra, Ponte Pedrinha—Pombal.

CENTRO COMMERCIAL

DE MANUEL LOPES BRUNO

FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Vendas a retalho e por atacado

Fazendas de lã, linho, algodão, seda e algodão mercerisado.
Modas, guarnições e confeções em todos os generos.
Mercearias, quinquilherias, bijouterias e miudezas.
Camas de ferro, colchões e enxergões.
Editor da nova colleção de postaes ilustrados de Figueiró e grande sortimento d'outros postaes ilustrados de alta novidade e grande phantasia, dos melhores autores.
Tapêtes para salas e quartos.

«Agente da Companhia de Seguros «Universal»

Deposito de malas de viagem, em lona e folha, de diversas côres e feitios

Esta casa assim se pode dizer: E' o estabelecimento que sem duvida alguma de ninguém, apresenta o maior e mais completo sortido, e sempre as maiores e mais rapidas novidades em qualquer artigo,—seja elle qual fôr—. E seja qual fôr o artigo de mais embaraço que seja preciso, e que o não haja por qualquer motivo na ocasião, esse freguez pode considerar-se servido sem obstaculo algum, pela volta do correio.

ESTAÇÃO DE VERÃO

Attendendo á grande variedade de tecidos que esta casa apresenta, é assim impossivel descrever los todos, pois o seu sortido é sem duvida o que há de mais «chic» e mais moderno, e mais bem escolhido. Assim menciona aqui alguns dos tecidos que mais largamente se vendem, já pela sua beleza e já pelos seus preços serem muito convidativos, visto que delles fazem parte grandes SALDOS que o seu proprietario obteve em diversas fabricas:

Chitas, riscados, zefires, panamás, gorgorinas, brocados, fustões, brilhantinas, sedinhas, chinezas, setinetas (côres lisas e estampadas) para saias, cassas, crepons (tecido d'alta moda), escocezes de lã e algodão em todos os preços e desenhos, e muitos outros tecidos abertos, brancos e côres de grande novidade para vestidos, blouses e roupas de criança. Tecidos côres: crua, creme, ciel, camarão e resedá, muito «chic» para camisas e blouses de senhora e criança.

Quimones (a grande moda) ha um lindo sortido em côres e desenhos, que tem tido grande venda.

A ultima palavra

Tecidos em gases muito transparentes, em côres: rosa, branco, ciel, lilás, verde claro, róxo e outras côres, tudo com pintinhas, com 1.º de largura ou seja um corte de Quimono.

Sortido sem rivalidade em tecidos pretos de lã e algodão preto, e apropriados só a luto.

Chapéus de palha fininhos, em diversos modelos para criança; e ditos mais grossos de 40 a 100 reis.

Ditos muito fininhos para senhora e criança adquados para Pic-nichs.

Guardas-sol e sombrinhas d'algodão e seda para senhora e homem, chegou grande remessa d'este artigo, onde se encontra o que ha de mais «chic» para senhora.

Gravatas, punhos, colares, pingas, lenços e abotoaduras.
(Sempre novidades a chegar d'estes artigos).

Perfumarias e essencias dos mais acreditados fabricantes estrangeiros.

Uma visita a titulo de experiencia ao

Centro Commercial.

CAFÉ!!!

Experimentem o que se vende na mercearia

Cinco de Outubro

situada ao rego na casa da Ex.ª Sr.ª D. Henriqueta Guimarães Cid.

Todos os que experimentarem continuarão.

O Proprietario

Benjamim A. Mendes.

Alvaiade VEADO

A melhor marca que existe

A' venda nas principaes Drogarias de Lisboa e Provincias.

Fabrica e escriptorio—Boqueirão dos Ferreiros, 16 e 17.

(á Boa Vista)

LISBOA